

# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000 Fone: (12) 3677.1111 - 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 211 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA LEI Nº 688/2018, CONSIDERANDO A CONCESSÃO DE REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO §3º AS COMISSÕES CONSTANTES DO ART. 2°; E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** 

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Senhor William Manoel dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

Considerando a possiblidade de reajuste anual conforme mencionado na ementa:

Considerando, ainda, que o índice aplicado aos vencimentos dos funcionários (ativos/inativos) do Poder Legislativo Municipal foi de 10,20% (dez vírgula vinte por cento), conforme determinado pela LC nº 909/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º - Os valores das gratificações constantes do art. 2º da Lei Municipal nº 688/2018, alterada pelo Decreto nº 165/2020, recebem a correção de 10,20% (dez vírgula vinte por cento), conforme determinado pela LC nº 909/2022, de acordo com o previsto no §3º do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Os valores passam a vigorar da seguinte forma: Presidentes - R\$297,22 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) e; Membros - R\$178,34 (cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 14 de janeiro de 2022.

WILLIAM MANOEL DOS WILLIAM MANOEL DOS SANTOS:30530231808

Assinado de forma digital por SANTOS:30530231808 Dados: 2022.01.14 16:29:24 -03'00'

### PRESIDENTE

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos quatorze dias do mês de janeiro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Matividade de Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

Assistente Administrativo